

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

1. Data, Hora e Local: realizada em 12 de maio de 2025, às 16h00 (dezesseis horas), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. **2. Convocação:** mediante publicação do edital da 2ª (segunda) convocação da assembleia no jornal «Diário de Notícias» do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 30 de abril e 1º e 2º de maio de 2025. **3. Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 93,72% (noventa e três inteiros e setenta e dois centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 2ª (segunda) emissão da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 (<Debêntures> e <Companhia>, respectivamente), nos termos do <Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Vrental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A.= <Escritura>) celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (<Agente Fiduciário>), conforme a lista de presença que integra o Anexo; (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário. **4. Mesa:** (a) presidente: Logan Damasceno Corrêa de Araújo; e (b) secretário: Felipe Sampaio Pena. **5. Ordem do dia:** deliberar sobre (a) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvii) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura); (b) a alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento previsto no Anexo I da Escritura; (c) a alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura); (d) a mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1.2, 4.23.1.3 e 4.23.1.4 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço das Garantias; (e) a alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definida na cláusula 6.1.1 da Escritura) prevista no inciso (vi) da cláusula 6.1.1 da Escritura, incluindo a supressão ou ajuste da definição de <Afiliadas Relevantes> (conforme definidas na cláusula 6.1.1 (vi) da Escritura); (f) subsidiariamente à matéria prevista no item (e) acima, a consequente alteração das cláusulas 6.1.1 (vi) e (ix), 6.2.1 (iii), 7.1 (s) e 10.1 (d) da Escritura; (g) a alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no inciso (viii) da cláusula 6.1.1 da Escritura (mudança ou transferência de controle acionário, direto ou indireto, da Companhia); (h) a alteração dos parâmetros e marcos temporais do índice de Divida Líquida/EBITDA (conforme definido na cláusula 6.2.1 (xvii) da Escritura); (i) a alteração dos quóruns qualificados de deliberação previstos na Escritura; e (j) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário a adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das matérias dos itens (b) a (i) acima, incluindo, mas não se limitando a, ao aditamento da Escritura e dos Contratos de Garantia. **6. Deliberações:** Verificada a existência de quórum suficiente para a instalação da assembleia e a deliberação da matéria do item 5(a) da ordem do dia, o presidente declarou a assembleia devidamente instalada. O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debenturistas presentes não haver qualquer situação de conflito de interesses. Preliminarmente, os Debenturistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os representantes da Companhia pediram a palavra para explicar os motivos que levaram à convocação da assembleia e propuseram aos Debenturistas a aprovação das matérias da ordem do dia. Considerando a necessidade de melhor discussão e avaliação, pelos Debenturistas, das matérias da ordem do dia mencionadas nos itens 5(b) a (j) acima, o Debenturista titular de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures propôs a suspensão desta assembleia no que tange à deliberação das matérias da ordem do dia mencionadas nos itens 5(b) a (j) acima até o dia 27 de maio de 2025, às 16h00 (dezesseis horas). A proposta de suspensão desta assembleia, cujos trabalhos serão automaticamente retomados na data e horário indicados, independentemente de qualquer nova convocação ou interpelação, foi aprovada por Debenturistas titulares de 93,72% (noventa e três inteiros e setenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação. Na sequência, os Debenturistas presentes, representantes de 93,72% (noventa e três inteiros e setenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na cláusula 9.1.5 da Escritura), também aprovaram, até que as matérias da ordem do dia mencionadas nos itens 5(b) a (j) acima sejam deliberadas, o que deverá ocorrer em 27 de maio de 2025, às 16h00 (dezesseis horas), por ocasião da retomada desta assembleia, sob pena de vencimento antecipado, a liberação temporária do cumprimento (waiver) da obrigação de cumprimento do Índice Financeiro previsto no inciso (xvii) da cláusula 6.2.1 da Escritura. A dispensa da matéria da ordem do dia do item 5(a) tem como pressuposto a aprovação da dispensa temporária, condicionada e equivalente, pelos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, conforme assembleia já realizada nesta data pelos referidos debenturistas. A Companhia e o Agente Fiduciário foram autorizados pelos Debenturistas presentes a, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações da assembleia. As deliberações da assembleia deverão ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (a) ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas na Escritura; (b) impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito assegurado na Escritura; ou (c) ser interpretadas como novação das obrigações assumidas pela Companhia na Escritura. **7. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa até o dia 27 de maio de 2025, às 16h00 (dezesseis horas), e esta ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Indaiatuba, 12 de maio de 2025. **Mesa:** Logan Damasceno Corrêa de Araújo. - **Presidente:** Felipe Sampaio Pena. - **Secretário:** Companhia: VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

